

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

Rogério Damiani, Leiloeiro Público Oficial, AARC/42, devidamente autorizado pelo **JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL**, do Estado de Santa Catarina, promoverá **Leilão Eletrônico (On Line)**, por meio do sítio www.damianileiloes.com.br, nos seguintes termos:

1º LEILÃO: 29/10/2026, com o início do pregão eletrônico às 10 horas e encerramento a partir das 15 horas, por lance igual ou superior ao valor de avaliação.

2º LEILÃO: 05/11/2026, com o início do pregão eletrônico às 10 horas e encerramento a partir das 15 horas, pelo maior lance, desde que igual ou superior a 50% da avaliação.

Remuneração do Leiloeiro: Cabe aos arrematantes o pagamento da comissão do leiloeiro, estabelecida em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

Advertências Especiais:

- a) Os bens relacionados no presente Edital poderão ser vistoriados nos endereços indicados nas suas descrições, que reproduzem as informações contidas nos autos processuais, cabendo aos interessados a sua prévia verificação, não podendo o adquirente alegar desconhecimento das características, localização e estado.
- b) O pagamento do arremate se dará no prazo de 24 horas após o término do pregão, em conta vinculada ao juízo, por meio de boleto emitido para tanto.
- c) A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável assim que assinado Auto de Arrematação pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo Magistrado, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do CPC, assegurada a possibilidade de reparação dos prejuízos sofridos (art. 903 do CPC).
- d) Pela publicação do presente edital ficam intimados acerca dos atos designados os executados, os cônjuges, o senhorio direto, os credores com garantia real ou penhora anteriormente averbada, além dos condôminos, coproprietários e usufrutuários, bem como, terceiros interessados que não tenham sido localizados para intimação pessoal.
- e) A Carta de Arrematação do imóvel será expedida após o decurso de prazo para impugnação ou julgamento da mesma, desde que apresentado o comprovante de recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.
- f) Tratando-se de bem imóvel, será emitido (caso solicitado pelo leiloeiro ou adquirente) mandado de imissão de posse, arcando o adquirente com o pagamento das despesas concernentes ao cumprimento do ato.
- g) Os emolumentos relativos à transmissão do imóvel e demais despesas, decorrentes da transferência junto ao Cartório de Registro de Imóveis, bem como, as despesas para transferência dos veículos junto DETRAN, serão de responsabilidade do arrematante.
- h) Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária da propriedade, os bens imóveis serão arrematados livres de débitos tributários (que se subrogam no preço da arrematação, na forma do artigo 130, parágrafo único, do CTN) ou dos ônus que eventualmente recaiam na matrícula imobiliária (hipotecas, penhoras, indisponibilidades, etc).
- i) A desvinculação dos eventuais débitos de IPTU e o levantamento dos gravames que incidam sobre o título de propriedade serão requisitados pelo arrematante ou pelo Leiloeiro ao Juízo promotor do leilão e/ou aos juízos responsáveis pelos gravames,

respondendo o arrematante, contudo, pelos eventuais emolumentos de cancelamento e pelo monitoramento da tramitação dos procedimentos.

j) Eventuais débitos condominiais serão suportados pelo adquirente (com exceção dos leilões relativos aos próprios débitos condominiais e desde que não haja créditos preferenciais).

k) Tratando-se de veículo automotor com registro junto ao órgão de trânsito, o juízo determinará ao DETRAN a desvinculação dos eventuais débitos relativos ao IPVA, taxas, licenciamento e multas. O cancelamento dos gravames impostos sobre os veículos arrematados (RENAJUD, restrição por certidão, etc) serão requisitados pelo arrematante ou pelo Leiloeiro aos juízos responsáveis pelos gravames, respondendo o arrematante, contudo, pelos eventuais custos de cancelamento e pelo monitoramento da tramitação dos procedimentos.

l) A Carta de Arrematação ou o mandado para entrega do bem móvel ao adquirente serão expedidos após o decurso de prazo para impugnação ou julgamento da mesma.

m) Quem estiver interessado na aquisição parcelada dos bens poderá apresentar por escrito sua proposta até o início do primeiro leilão, por valor não inferior ao da avaliação, e, até o início do segundo leilão, por valor que não seja considerado preço vil, com oferta de pelo menos 25% (vinte e cinco cento) à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantidos por caução idônea (imóvel desvinculado e em nome do arrematante, sobre o qual será gravado hipoteca ou por meio de carta de fiança bancária), quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de bem imóvel, nos termos do art. 895, I e II, do CPC. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade e o indexador de correção monetária (INPC) e as condições de pagamento do saldo (§ 2º do art. 895 do CPC). A proposta para pagamento à vista, contudo, terá sempre preferência em relação àquela parcelada (§7º, art. 895, CPC).

Procedimento do Leilão Eletrônico:

a) O leilão eletrônico será realizado por meio do sítio ***damianileiloes.com.br*** e terá início na data e horário acima em epígrafe, posterior à publicação do Edital de Leilão Eletrônico na imprensa local;

b) O encerramento do leilão se iniciará a partir da data e horário acima estabelecidos. Avisos visual e sonoro indicarão aos usuários que os lotes estão sendo fechados em ordem crescente, iniciando-se a contagem regressiva de três minutos a partir do primeiro lote do Edital, que poderá ser prorrogada por mais três minutos a cada nova oferta, sucessivamente;

c) O interessado em participar deste leilão deverá realizar seu cadastro exclusivamente por meio do sítio ***damianileiloes.com.br***, com antecedência mínima de 48 horas a data final do evento;

d) Admitido o cadastro, mediante o envio das cópias dos documentos solicitados, será validado o código (login) e a senha informados, que habilitarão o usuário a participar do evento;

e) Os documentos necessários à efetivação do cadastro da Pessoa Física são: cópia do RG, CPF e comprovante de residência. Para Pessoa Jurídica são: cópia do cartão CNPJ, da última alteração do contrato social, bem como do RG, CPF e comprovante de residência do administrador ou representante legal da entidade;

f) Na eventualidade de mudança de e-mail, dados pessoais ou comprometimento dos dados de acesso, deverá o usuário providenciar a imediata comunicação pelo e-mail: ***contato@damianileiloes.com.br***

g) O cadastramento é pessoal e intransferível, sendo o usuário responsável por todos os lanços realizados com seu código e senha. A participação no leilão, por meio eletrônico, constitui faculdade personalíssima dos licitantes, estando eximido o Leiloeiro Rogério Damiani e os comitentes de eventuais problemas técnicos, operacionais ou falhas de

conexão que venham a ocorrer, impossibilitando no todo ou em parte a oportunidade de arrematar por meio da rede mundial de computadores;

h) Na modalidade apenas “On Line” os lotes são ofertados e vendidos única e exclusivamente pelo referido sítio aos interessados cadastrados e habilitados previamente, não havendo a possibilidade de participação presencial no leilão;

i) A captação dos lances se dará no momento da sua chegada ao provedor responsável pela manutenção do sítio e não no ato da emissão pelo usuário/participante. Desta forma, o Leiloeiro não se responsabilizará pelas diferenças de velocidades de acesso aos dados da rede mundial de computadores;

j) O participante inadimplente estará sujeito às sanções estabelecidas pelo juízo e terá seu login/senha excluídos definitivamente dos cadastros do sítio *damianileiloes.com.br*;

k) Todos os lances ficarão sujeitos à análise do Juízo, servindo o lance mínimo apenas como parâmetro para o início da disputa.

l) O licitante, ao fazer cadastro no site do leiloeiro e ofertar lances, autoriza que o leiloeiro assine o Auto de Arrematação em seu nome.

01) Processo n.º 5000011-14.2012.8.24.0087

Exequente: Estado de Santa Catarina

Executados: Cerâmica Araújo Ltda, Paulo Miguel de Aguiar e Vilmar José de Araújo

Coproprietária: Elizabeth Andrade de Aguiar.

Bem(s):

01.1) 01 (um) apartamento, matriculado sob o n.º 27.979, no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma (SC), correspondente à unidade n.º 1.002, décimo andar do Edifício Lúcio Cavaler, situado na rua Cecília Darós Casagrande, n.º 150, bairro Comerciário, em Criciúma (SC), com área privativa de 185,34 m², área de uso comum de 16,10 m², perfazendo a área total construída de 201,44 m², mais os boxes de estacionamento n.º 18 e 19, localizados no sub-solo 2, tendo cada um as seguintes 15 m² de área privativa, 8,91 m² de área de uso comum, perfazendo uma área total construída de 23,91 m² cada um. Ônus: hipoteca em favor do Banco do Estado do Rio Grande do Sul; penhora gravada nos autos n.º 0000139-08.2001.8.24.0087, da Vara Única da Comarca de Lauro Muller (SC). **Avaliação:** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em 02/07/2025, atualizados pelo INPC para **R\$ 625.899,90** (seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), até 07/2026.

Informações complementares com o Leiloeiro Oficial pelos telefones (48) 3433-4142 e 99984-9593 ou na Rua Francisco Milioli, n.º 24, Bairro São Luiz, Criciúma (SC). Correio eletrônico: contato@damianileiloes.com.br.

Criciúma, 24 de agosto de 2026.

Rogério Damiani
Leiloeiro Público Oficial
AARC/042